



PORTARIA N.º 009/2020

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição especial de Professor à servidora **MARIA CELESTE LASCALLA FERREIRA**"

RODRIGO LUIZ MULATI, Diretor Presidente do **SISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA CELESTE LASCALLA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do **Processo n.º 007/2020**, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

CONSIDERANDO a opção da requerente pela aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF/88, com base de cálculo fixada na média de minhas 80% maiores contribuições desde a competência novembro/1994, e com reajustes nas mesmas datas e índices daqueles concedidos pelo INSS

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA CELESTE LASCALLA FERREIRA**, portadora do RG n. 11.403.456-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF n.º 057.580.428-97, a partir de 01.08.2020

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", Constitucional Federal.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício é apurada conforme a base de cálculo da média das 80% maiores contribuições do cargo efetivo, que nesta data corresponde a **R\$ 2.799,07 (dois mil, setecentos e noventa e nove Reais e sete centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski / SP

Rua Benjamin Constant, nº 397 - Brodowski/SP - CEP 14.340-000 - Fone/fax: (16) 3664-6486

C.N.P.J. nº. 04.897.737/0001-00

email: contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Portaria 009/2020 tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

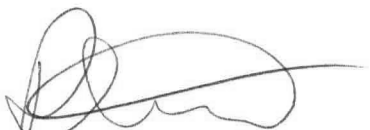
II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

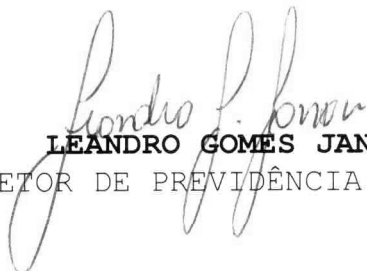
III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta Portaria 009/2020 entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de julho de 2020.


RODRIGO LUIZ MULATI
DIRETOR PRESIDENTE


LEANDRO GOMES JANONI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA